



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 093, DE 20 DE JUNHO DE 2012

“Altera o Anexo II da Lei Complementar 65/2009 e dá outras providências.”

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender à demanda dos serviços internos da Câmara Municipal, fica criada uma vaga de Coordenador II, integrando o quadro de provimento em comissão disposto no anexo II da LC 65/2009, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO II

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CLASSE DE CARGOS	NÍVEL	ESCOLARIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
Coordenador II	VIII	NM	CPC-08	02	30 h/semanais

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 20 de junho de 2012

Roberto Rodrigues
Prefeito Municipal